

PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.09.2019

Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP

Portaria nº 2530/2019, de 20/09/2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, para mandato de 11/11/2019 a 10/11/2021, será realizada no dia 04 de novembro de 2019, das 09 às 16 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Artigo 4º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 07 a 16 de outubro de 2019 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 17 de outubro de 2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 18 a 27 de outubro de 2019 [10 dias], nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 30 de outubro de 2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 7º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 31 de outubro de 2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 04 de novembro de 2019, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 04 de novembro de 2019 das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

Artigo 11º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo(a) Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 12º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 13º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Artigo 14º - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 15º - Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 16º - Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Artigo 17º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 20º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR 7493, de 20-09-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1157809, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4235/2009, fica redistribuído da Faculdade de Saúde Pública para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05-02-2019 (Proc. USP 10.1.96.6.9).

Portaria GR 7494, de 20-09-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1163035, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4545/2009, fica redistribuído da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07-03-2019 (Proc. USP 10.1.5.17.9).

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Contrato

Termo Aditivo

Processo: 2016.1.387.35.2

Contratante: Superintendência de Assistência Social - USP
Contratada: Atlas Schindler S/A
Contrato 076/2016

Objeto: O 2º Termo de Aditamento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato 076/2016 por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 20-09-2019

Data de Assinatura do Presente Termo: 20-09-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

A Vice-Diretora em Exercício da Escola de Comunicações e Artes e o Diretor da Escola de Arte Dramática, em conjunto, pelo presente Edital, tomam público que estarão abertas as inscrições, no período de 30-09-2019, com início às 18h e término no dia 24-10-2019 às 18h (horário de Brasília), para o 72º Exame de Seleção de candidatos ao Curso de Formação de Atores (Técnico em Teatro - Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da EAD/ECA/USP, referente ao ano de 2020, visando o preenchimento de 20 (vinte) vagas, que obedecerá as seguintes disposições:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente por meio eletrônico (internet).

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. São requisitos para inscrição:

1.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher, por meio eletrônico (internet), no site www.eca.usp.br/ead, link: Processo Seletivo, a ficha de inscrição seguindo as orientações do programa, com a observância rigorosa dos seguintes procedimentos:

- ler na íntegra o presente Edital;
- possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou a completar até o dia 7 de fevereiro de 2020;
- ter no mínimo Ensino Médio completo;
- preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição;
- inserir uma foto para documento 3x4 colorida, recente, frontal. Não serão aceitas fotografias de corpo inteiro ou em vestimentas impróprias para documentos.

f) caso o candidato se enquadre em alguma das categorias PPI (Preto, Pardo ou Indígena), deve autodeclarar-se no campo apropriado da ficha de inscrição; ao menos 20% das vagas serão destinadas a estes candidatos;

g) pagar o boleto bancário. Depois de efetivado o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato receberá por e-mail uma confirmação de inscrição, com um link para a emissão do boleto bancário. Este boleto, no valor de R\$ 120,00, deverá ser pago imprimevelmente entre os dias 30-09-2019 e 25-10-2019 para que se efetive sua inscrição. Só serão aceitas as inscrições com boletos pagos até o dia 25-10-2019, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

1.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo.

1.5. O(a) candidato(a) que realizar com sucesso sua inscrição pela internet e seu nome não constar da lista de inscritos que será publicada no dia 4 de novembro de 2019, deverá apresentar-se na Secretaria da Escola de Arte Dramática, situada na Avenida Professor Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio 7, sala 2, Cidade Universitária, São Paulo-SP, das 15h às 22h, no dia 5 de novembro de 2019, para regularizar a inscrição, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo. Na oportunidade o candidato deverá necessariamente preencher o requerimento de regularização de inscrição que será fornecido gratuitamente pela Secretaria da EAD, bem como deverá apresentar cópia do e-mail recebido de confirmação de inscrição e o boleto bancário devidamente quitado.

1.6. O candidato (a) estrangeiro (a) deverá possuir carteira de identidade (RNE), Cartão do CPF/MF e estar no Brasil de forma regular de acordo com a Legislação Brasileira.

1.7. A Escola de Comunicações e Artes e a Escola de Arte Dramática eximem-se das despesas com viagens, transportes, estadias e alimentação dos candidatos que vierem prestar as provas deste Exame de Seleção.

1.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Escola de Comunicações e Artes e a Escola de Arte Dramática o direito de excluir do Exame de Seleção aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.9. Fica estabelecido, para o ano de 2020, o número de 20 (vinte) vagas, referentes ao 1º Termo do Curso de Formação de Atores (Técnico em Teatro - Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da EAD/ECA/USP.

1.10. Será reservado o percentual mínimo de 20% das vagas aos candidatos autodeclarados PPI (Preto, Pardo ou Indígena) na ficha de inscrição.

2. DAS PROVAS

2.1. O Exame de Seleção compreenderá três etapas eliminatórias e obedecerá às disposições deste Edital.

2.2. Primeira Etapa - Exame de Interpretação - com base em cena de livre escolha do candidato, com duração máxima de 3 (três) minutos. Este exame realizar-se-á no dia 9 de novembro de 2019, às 14h, e no dia 11-11-2019, às 18h30, na Escola de Arte Dramática - Prédio das Artes Cênicas da ECA/ USP, sendo vedada a escolha do dia da prova pelo candidato. A lista de distribuição dos candidatos para a primeira etapa será afixada no dia 7 de novembro de 2019 no mural em frente à secretaria da EAD e no site da Escola de Arte Dramática, www.eca.usp.br/ead, link: Processo Seletivo.

2.2.1. O candidato poderá contar com réplica para a cena. A réplica poderá ser dada por qualquer pessoa trazida pelo candidato (Exemplo: por outro candidato, por aluno da Escola de Arte Dramática, por ator ou atriz, profissional ou amador, etc.).

2.2.2. Se dois candidatos optarem por fazer a prova em conjunto, a duração da cena será de até 5 (cinco) minutos, para avaliação simultânea. Neste caso, deverão comunicar essa opção na ficha de inscrição.

2.2.3. Neste exame, como em todas as etapas do exame de seleção, não será permitida a utilização de armas de qualquer tipo, bem como de materiais e/ou objetos de cena que sejam o espaço em uso ou coloquem em risco os membros da Banca e demais candidatos.

2.2.4. A relação dos candidatos aprovados nesta etapa será afixada no dia 19-11-2019, no mural em frente à secretaria da EAD e no site da Escola de Arte Dramática www.eca.usp.br/ead, link: Processo Seletivo.

2.2.5. No dia 22-11-2019, será afixado no mural em frente à secretaria da EAD e no site da Escola de Arte Dramática www.eca.usp.br/ead, link: Processo Seletivo, a lista contendo a divisão dos candidatos aprovados nesta etapa e o respectivo dia de apresentação na Segunda Etapa - Exame Público de Interpretação.

2.2.6. Nesta etapa serão classificados até 120 (cento e vinte) candidatos.

2.3. Segunda Etapa - Exame Público de Interpretação - acessível apenas aos aprovados no Exame de Interpretação da Primeira Etapa. Este segundo exame realizar-se-á nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2019, às 18h30 no Teatro Laboratório da ECA/ USP, sendo vedada a escolha do dia da prova pelo candidato.

2.3.1. O exame consistirá de cena a ser extraída da lista de textos relacionados abaixo, sendo vedada a repetição da cena ou peça escolhida para a prova da primeira etapa. A duração desta apresentação deverá ser de, no máximo, 3 (três) minutos.

2.3.2. Lista de textos:

- A Moratória, de Jorge Andrade
- A morte de um caixeiro-viajante, de Arthur Miller
- A Profissão da Senhora Warren, de Bernard Shaw
- As aves, de Aristófanes
- As centenárias, de Newton Moreno
- Bella Ciao, de Luís Alberto de Abreu
- Cachorro Morto na Lavanderia: os fortes, de Angelica Liddell
- Calabar, o elogio da traição, de Ruy Guerra
- Dezudo, de Rudinei Borges
- Estado de sítio, de Albert Camus
- Farinha com Açúcar, de Jé Oliveira
- Fluxograma, de Jô Bilal
- Gata em teto de zinco quente, de Tennessee Williams
- Insulto ao Público, de Peter Handke
- Júlio César, de William Shakespeare
- Liberté, de Elísio Lopes Junior
- Murro em ponta de faca, de Augusto Boal
- Namíbia, não, de Aldri Anunciação
- No natal a gente vem te buscar, de Naum Alves de Souza
- O casamento suspeito, de Ariano Suassuna
- O inspetor geral, de Nicolai Gogol
- O Pagador de Promessas, de Dias Gomes
- O percevejo, de Vladimir Maiakóvski
- Os físicos, de Friedrich Dürrenmatt
- Papa Highrite, de Oduvaldo Vianna Filho
- Tartufo, de Molière
- Terror e Miséria no III Reich, de Bertolt Brecht
- Transex, de Rodolfo Garcia Vázquez
- Vaga Carne, de Grace Passó
- Volta ao Lar, de Harold Pinter

2.3.3. Nesta etapa também poderá haver réplica. A réplica poderá ser dada por qualquer pessoa, trazida pelo candidato (Exemplo: por outro candidato, por aluno da EAD, por ator ou atriz, profissional ou amador, etc.).

2.3.4. Se dois candidatos optarem por fazer a prova em conjunto, a duração da cena será de até 5 (cinco) minutos, para avaliação simultânea. Neste caso, deverão comunicar essa opção na ficha de inscrição.

2.3.5. A relação dos aprovados nesta fase será afixada dia 6 de dezembro de 2019, no mural em frente à secretaria da EAD e no site da Escola de Arte Dramática www.eca.usp.br/ead, link: Processo Seletivo.

2.3.6. Nesta etapa serão classificados até 50 (cinquenta) candidatos.

2.4. Terceira Etapa - Estágio de Seleção, com exame teórico e atividades práticas específicas do trabalho do ator, a critério da Banca Examinadora. As aulas do estágio serão realizadas nos dias 9, 10, 11 e 12-12-2019, às 18h30, no Prédio das Artes Cênicas e no Teatro Laboratório da ECA/USP, sendo obrigatória a presença do candidato em todos os dias acima mencionados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

2.4.1. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário fixado para seu início. Serão impedidos de participar os retardatários que chegarem após o início da prova.

2.4.2. O exame teórico será realizado no Prédio das Artes Cênicas, em um dos dias da Terceira Etapa (a critério da Banca Examinadora) e consistirá de uma prova escrita, conforme explicitados nos itens 2.4.3 e 2.4.4.

2.4.3. A prova escrita será constituída de duas partes: a primeira consistirá de análise de texto indicado pela Banca Examinadora; a segunda parte consistirá de uma redação.

2.4.4. O tempo de duração previsto para a prova teórica será de 2 (duas) horas.

2.4.5. Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário e espaços físicos determinados.

2.4.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova.

2.4.7. Serão selecionados e aprovados 20 (vinte) candidatos.

2.4.8. As agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, laptop, tablet ou outros receptores de mensagens não serão permitidos no local de prova, acarretando a anulação da mesma e a eliminação do candidato.

2.4.9. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou atividades previstas estará eliminado automaticamente do Processo de Seleção.

3. DOS RESULTADOS

3.1. O resultado final será afixado no mural em frente à secretaria da EAD e no site da Escola de Arte Dramática www.eca.usp.br/ead, link: Processo Seletivo, no dia 19-12-2019.

3.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, divulgação de resultados das provas por telefone, correio eletrônico ou fax.

3.3. Os resultados de avaliação das Bancas são irrecorríveis.

3.4. Só será publicada a relação dos candidatos aprovados.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula para os novos alunos será efetuada nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2020, das 15 às 22h, na Secretaria da Escola de Arte Dramática, situada na Avenida Professor Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio 7, sala 2, Cidade Universitária, São Paulo-SP.

4.2. O candidato aprovado deverá entregar, no ato da matrícula, cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade - RG, que comprove idade mínima de 18 anos ou a completar até o dia 7 de fevereiro de 2020;
- Cartão do CPF;
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente e respectivo histórico escolar;
- Certidão de nascimento ou casamento preferencialmente atualizada;
- Documento que comprove a quitação com o serviço militar;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência devidamente atualizado.

4.3. Ademais, o candidato aprovado deverá apresentar o requerimento de matrícula fornecido pela Escola de Arte Dramática preenchido, bem como entregar uma foto para documento 3x4 colorida, recente, frontal. Não serão aceitas fotografias de corpo inteiro ou em vestimentas impróprias para documentos;

4.4. A data do início das aulas para todas as turmas será no dia 17-02-2020.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D-EEFE 40/2019, de 20-09-2019

Cria Comissão para acompanhamento das obras de adequação do Biotério da EEFE-USP

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (EEFE-USP), Prof. Julio Cerca Serrão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequação do Biotério da EEFE-USP à legislação vigente e a perspectiva de custeio da obra pela Pró-Reitoria de Pesquisa, baixa a seguinte

Portaria

Artigo 1º - Fica criada a Comissão para acompanhamento da reforma do Biotério da EEFE-USP, que terá como principal atribuição viabilizar os trâmites necessários para sua consecução, bem como verificar sua aderência à legislação em vigor.

Artigo 2º - A Comissão será presidida pelo Prof. Dr. Luis Augusto Teixeira e terá como membros os Professores Doutores Edilamar Menezes de Oliveira, Guilherme Gianini Artioi, Patrícia Chakur Brum, e o servidor Ney Robson Ferreira de Almeida.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria 072, de 20-09-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pesquisa (CP), Comissão de Cooperação Internacional (CCINT), Comissão de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-graduação de Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA); em Enfermagem (PPGE); em Gerenciamento em Enfermagem (PPGE) e Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS)

A Diretora da Escola de Enfermagem baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 21-10-2019, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- difficuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação para a eleição da CP, CCINT, PAE e para as eleições das Comissões Coordenadoras, os alunos matriculados nos programas correspondentes.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- Comissão de Pesquisa (CP): 01 representante titular e respectivo suplente.
- Comissão de Cooperação Internacional (CCINT): 01 representante titular e respectivo suplente.
- Comissão de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): 01 representante titular e respectivo suplente.
- Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação de Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA): 01 representante titular e respectivo suplente.
- Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGE): 01 representante titular e respectivo suplente.
- Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gerenciamento em Enfermagem (PPGE): 01 representante titular e respectivo suplente.
- Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS): 01 representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica presencialmente ou através do e-mail eeataca@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 11-10-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou extraída do sistema Janus com validação de autenticidade.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 14-10-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 17-10-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 10h do dia 18-10-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 18-10-2019, às 14h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 21-10-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 21-10-2019, das 9h às 17h, na Assistência Acadêmica.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 22-10-2019, às 10h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 25-10-2019 e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria EE 073/19, de 20-09-2019

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designadas os Professores Divane de Vargas e Genival Fernandes de Freitas para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de pós-graduação normatizada pela Portaria EE 072/19.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguinte o rito preconizado na Resolução 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 21-10-2019.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por dois estudantes de pós-graduação, eleitos por seus pares, a saber: Rafael Rodrigo da Silva Pimentel e Marcos Moraes Santos Silva.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio para Estágio

Processo: 2019.1.806.22.6

Conveniente: Universidade de São Paulo/Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatária: Maria Helena Palucci Marziale - Diretora
Concedente: Forli & Matias Consultoria e Serviços Ltda

Signatário: Daniela de Cássia Matias Forli - Sócia - Diretora Financeira

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional junto à concedente de estágio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino (Bacharelado e Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem)

Fundamento: Lei 11.788/2008 e Resolução USP 5.528/2009
Assinatura: 13-09-2019

Vigência: 13-09-2019 a 12-09-2024

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS E DE PETRÓLEO

Portaria 2530/2019, de 20-09-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, para mandato de 11-11-2019 a 10-11-2021, será realizada no dia 04-11-2019, das 09 às 16 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 13º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Artigo 14º - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 15º - Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 16º - Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Artigo 17º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 20º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria DIR - 2531, de 20-09-2019

Eleição dos representantes da categoria docente Associado junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria: DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia 24-10-2019, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º ao 11º desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail institucional USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- complexidade de acesso à Internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual (ou de chapas, quando o número de docentes elegíveis assim o permitir):

§ 1º - contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

* Professor Associado: 04 representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até as 17 horas do dia 14-10-2019.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico wfcane@usp.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 16-10-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 24-10-2019, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 24-10-2019, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta pelos funcionários da Secretaria.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 11º - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 17h do dia 24-10-2019, sendo considerados eleitos as chapas mais votados (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

Resumo: Convênio Acadêmico Internacional entre a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo e a Universidad Nacional de San Martín - Tarapoto (UNSM-T), Peru.

Processo: 019101557114

Objeto: Promover a cooperação acadêmica nas áreas de mútuo interesse.

Vigência: 20-09-2019 a 19-09-2024

Data da assinatura: 20-09-2019

Extrato de Contrato

Segundo Termo Aditivo de Contrato

Processo: 18.1.2252.11.1

Convênio: 1009225 - 44794 e-convênios

Vigência: 16/01/19 a 13/02/22

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o local do Curso de Especialização - Solos e Nutrição de Plantas, Edição 18.005, de Londrina, PR para Itapetininga, SP. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 20/09/19.

Assinam:

Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Sérgio de Zen.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria (FEA - USP) 11/2019, de 16-09-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes junto à Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Programa do Mestrado Profissional em Empreendedorismo da FEA-USP

O Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Empreendedorismo do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - [O]A eleição dos membros docentes e de seus respectivos suplentes junto à Comissão Coordenadora do Mestrado Profissional em Empreendedorismo será realizada no dia 26-09-2019.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - O registro de candidatura deverá ser realizado nos dias 23 e 24-09-2019, das 15 às 21 horas, por meio de requerimento dirigido ao chefe do Departamento de Administração, do qual constará, a indicação do titular e suplente.

§ 1º - O requerimento deverá ser entregue à sala C-9, do prédio FEA-1, térreo, Secretaria da Coordenação do MPE ou ser digitalizado e enviado para o e-mail mpe@usp.br.

§ 2º As chapas deverão ser compostas por orientadores plenos credenciados no Mestrado Profissional em Empreendedorismo.

§ 3º O docente participante do Programa de "Professor Sênior" e "Professor Aposentado" não comorará colegios eleitorais promovidos pelos diferentes organismos da Universidade, não podendo votar nem ser votado.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, designada pelo chefe do Departamento de Administração, composta pelos Professores José Afonso Mazzon (presidente), André Luiz Fischer e Alceu Camargo Júnior.

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

Artigo 4º A Comissão Eleitoral divulgará às 16 horas do dia 25 de setembro na página do Programa no Portal da FEA em <http://www.fea.usp.br/administracao/mestrado-profissional> os pedidos de inscrição deferidos, bem como as razões de eventuais indeferimentos.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - Os eleitores receberão antes da eleição, em seu e-mail institucional o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º A eleição se dará no dia 26-09-2019 iniciando-se às 9:00 e encerrando-se às 18h.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 2º A eleição dos membros da CCP e de seus respectivos suplentes será feita pelos orientadores plenos credenciados no Programa de Pós-graduação.

§ 3º Excepcionalmente, os eleitores poderão votar por meio de cédula, na sala da coordenação do MPE, sala C9, no dia 26-09-2019 iniciando-se às 9:00 e encerrando-se às 18h.

DA APURAÇÃO

Artigo 6º - A apuração dos votos terá início às 16:00 do dia 27-09-2019, na sala C9 da Coordenação do MPE.

§ 1º - O resultado da votação será divulgado pela Comissão de eleição que encaminhará o resultado da eleição, por e-mail endereçado a todos os docentes.

§ 2º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

§ 3º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato titular.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - O prazo para impetrar recurso, por meio de ofício dirigido à Comissão de Eleição, será até o dia 30-09-2019, na sala C-9, até às 21h.

A eleição dos membros da CCP e de seus respectivos suplentes será feita pelos orientadores plenos credenciados no Programa de Pós-graduação. O mandato dos membros docentes da CCP será de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 8º - No dia 01-10-2019 às 16 horas, será realizada eleição do Coordenador e seu Suplente, pela CCP, dentre os novos membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Artigo 9º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Empreendedorismo, pelo prazo mínimo de 1 ano.

Artigo 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Administração desta Faculdade.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 20-09-2019

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade para aquisição de reagentes para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM

Contratada: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA (CNPJ 11.909.227/0001-70).

Valor: R\$ 3.710,00.

Processo USP: 2019.1.750.5.0

Despacho do Diretor, de 20-09-2019

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagente para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM

Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 8.081,10

Processo USP: 2019.1.754.5.6

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação 58/2018

Processo USP 18.1.1024.5.0

Compra 207806/2018

Contratante: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Contratada: Tikinet Edição LTDA-EPP

CNPJ: 15.267.097/0001-70

Objeto: Serviço de linguística

Valor Contratado: R\$ 10.892,80

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação de Despesa Orçamentária: 339039

Data da Assinatura: 19-09-2018

Empenho: 4335280/2018

Nota de Fornecimento: 2049/2018

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 art. 24 - Inciso II

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 19.1.606.17.0

Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso Anatomia Topográfica Aplicada para Estudantes de Medicina - Módulo Anatomia Cirúrgica - Difusão, a ser ministrado de 21-09-2019 a 21-09-2020, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante do instrumento.

Vigência: O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

Data da assinatura: 20-09-2019.

Extrato de Termo de Transferência de Material Simplificado (Biológico)

Processo 2019.1.01538.17.9

Termo de Transferência de Material Simplificado (Biológico) que entre si celebram o Banco de Células do Rio de Janeiro, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e o Coordenador Prof. Dr. Thiago Mattar Cunha.

Objeto: O presente Termo de Transferência de Material Simplificado (Biológico) tem por objeto a Pesquisa Biológica.

Vigência:

Data da assinatura: 11-09-2019.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Comunicado

EDITAL 32/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA UMA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO PNPd-CAPES JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA.

A Comissão Coordenadora do Programa de Geofísica do Instituto de Astronomia, Geofísica e de Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrição para a seleção de um (1) bolsista em nível de Pós-Doutoramento, dentro do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC, conforme a Portaria 86, de 3-7-2013 que dispõe sobre os requisitos e atribuições dos candidatos (disponível em www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes).

Os candidatos deverão se enquadrar em uma das categorias abaixo, conforme Art. 5 inciso V da Portaria acima:

- Brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício - duração máxima da bolsa: 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 meses;
- Estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício - duração máxima da bolsa: 12 meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 meses;
- Docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa - duração máxima da bolsa.

As inscrições estarão abertas entre os dias 25-9 a 06-10-2019 e serão feitas unicamente por meio eletrônico enviando-se a documentação completa para a Secretaria de Pós-Graduação do IAG-USP (cpgiag@usp.br), com a indicação "Inscrição PNPd". Somente serão aceitas as inscrições enviadas, com toda a documentação exigida, até o dia 6-10-2019, até as 24h (Brasília).

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de documento comprobatório do título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, e histórico escolar do curso de Doutorado. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela Comissão Coordenadora do Programa de Geofísica e o histórico escolar poderá ser substituído por carta oficial da instituição indicando se o candidato fez alguma disciplina e o conceito obtido. O candidato deverá ter título de doutor há, no máximo, 7 anos. A cópia do documento deve ser enviada até a implementação da bolsa, segundo a portaria da Capes, 86 de 3-7-2013, que regulamenta o programa de bolsa PNPd;
- Cópia do currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo (de acordo com Anexo III da Portaria CAPES 86/2013) com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- Projeto de pesquisa, com no máximo 15 páginas, contendo: objetivos, justificativa, metodologia, resultados pretendidos, cronograma e referências. O projeto deve explicitar a contribuição para o Programa de pós-graduação, e a integração com as linhas de pesquisa desenvolvidas no departamento. O projeto de pesquisa também deve indicar disciplinas de pós-graduação em que o candidato deseja contribuir. [Lista de disciplinas de pós-graduação do programa em: <http://www.iag.usp.br/pos/geofisica/portugues/disciplinas>];
- Carta de anuência do supervisor;
- No mínimo, duas cartas de recomendação. As cartas devem ser enviadas por e-mail, em pdf, pelas pessoas que as assinam, a partir de seus endereços eletrônicos institucionais, diretamente para a Secretaria de Pós-Graduação (cpgiag@usp.br). O assunto do e-mail deve ser: "Carta de recomendação PNPd/CAPES - 2019" (não é necessário entregar cópias físicas das cartas de recomendação);
- O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

A avaliação dos candidatos pela comissão de seleção será baseada no currículo vitae documentado e no projeto de pesquisa com plano de atividades. Os candidatos poderão passar por entrevistas para discutir dúvidas com respeito ao projeto. Para os candidatos residentes fora de São Paulo a entrevista será por skype ou similar. A divulgação do resultado ocorrerá até 15-10. Os candidatos deverão estar aptos a iniciar suas

atividades referentes ao projeto tão logo seja aprovada sua candidatura pela CAPES.

Mais informações pelo telefone (55)(11)3091-4765 ou e-mail cpgiag@usp.br

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Extrato de Contrato

Processo: 19.1.00400.41.6

Contrato 6/2019

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Dp Service S/S

Objeto: Prestação de serviço de manutenção ou conservação de pintura e serviço de manutenção ou conservação predial - Administrativo

Modalidade: Pregão - Compras e Serviços

Parcer Jurídico: PG.P. 773/12-RUSP e PG.P. 10132/18-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 21-03-2012 e 19-09-2018, respectivamente.

Valor do Contrato: R\$ 21.799,69

Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.